



LEI Nº 1.236 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICADO

Em 30/12/12

12-498R

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal de Saquarema o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado, a contratar pessoal por tempo determinado, conforme os anexos I, II e III, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata o art. 1º não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, e será efetivamente mediante contrato administrativo.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo contratar cooperativa de trabalho para atender ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único – Excetua-se o disposto no caput deste artigo, as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à forma comprovação de compatibilidade temporária.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;



II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, aplicando-se, nestas situações, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, no que couber.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de dezembro de 2012.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita



ANEXO I

| Denominação | Quantidade | Vencimento R\$ |
|---------------------------------|------------|----------------|
| Vigia Patrimonial | 100 | 630,00 |
| Auxiliar de controle de merenda | 20 | 630,00 |
| Auxiliar de serviços gerais | 60 | 630,00 |
| Auxiliar de creche | 80 | 630,00 |
| Auxiliar de disciplina | 80 | 630,00 |
| Auxiliar de Secretaria | 65 | 630,00 |
| Inspetor escolar | 10 | 900,00 |
| Orientador educacional | 15 | 900,00 |
| Orientador pedagógico | 15 | 900,00 |
| Recreador | 30 | 630,00 |
| Secretária escolar | 05 | 650,00 |
| Merendeiras | 170 | 630,00 |
| Motorista | 65 | 630,00 |
| Professor MG 1ª | 290 | 700,00 |
| Professor MG 2 D | 220 | 910,00 |
| Auxiliar de biblioteca | 20 | 630,00 |



ANEXO II

| Denominação | Quantidade | Vencimento R\$ |
|-----------------------------|------------|----------------|
| Atendente | 65 | 630,00 |
| Auxiliar administrativo | 40 | 630,00 |
| Guarda-vida | 30 | 630,00 |
| Médico | 100 | 630,00 |
| Auxiliar de enfermagem | 35 | 630,00 |
| Técnico de enfermagem | 60 | 630,00 |
| Agente de endemias | 50 | 630,00 |
| Agente comunitário de saúde | 70 | 630,00 |
| Enfermeiro | 25 | 630,00 |
| Fisioterapeuta | 10 | 630,00 |
| Odontólogo | 05 | 630,00 |
| Assistente Social | 05 | 630,00 |
| Fonoaudióloga | 05 | 630,00 |

Figm



ANEXO III

| Denominação | Quantidade | Vencimento |
|--------------------------------|------------|------------|
| Médico PSF | 15 | 5.000,00 |
| Enfermeiro PSF | 15 | 2.000,00 |
| Odontologo PSF | 20 | 1.600,00 |
| Técnico de enfermagem | 05 | 800,00 |
| Auxiliar de enfermagem | 15 | 800,00 |
| Atendente consultório dentário | 15 | 630,00 |
| Técnico de Higiene Dental | 05 | 630,00 |
| Técnico de Prótese Dentária | 05 | 800,00 |
| Auxiliar de Prótese Dentária | 05 | 630,00 |

Tegm